



Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul
Comarca de Coxim
Secretaria da Direção do Foro

**PROCESSO SELETIVO PARA ESTÁGIO REMUNERADO
NO PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL
COMARCA DE COXIM-MS**

EDITAL N° 01/2024, de..

A Juíza Diretora do Foro da Comarca de Coxim-MS, Dra. Larissa Luiz Ribeiro, conforme o dispositivo na Lei 11.788, de 25.09.2008 Resolução nº 63, de 15.02.2012, publicada no Diário da Justiça nº 2592, de 17.02.2012, Lei nº 1.511, de 5.7.1994, Decreto nº 13.141, de 31/03/2011, Resolução CNJ nº 401, de 16/06/2021 e Resolução nº 252, de 21.07.2021, faz saber que realizar-se-á Processo Seletivo de Estagiários 2024, nos termos do presente Edital.

1) DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1) O presente processo seletivo destina-se à formação de cadastro de reserva a ser administrado pela Secretaria de Gestão Pessoal, do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul, na forma disposta no presente Regulamento, para exercício de estágio na Comarca de Coxim.
- 1.2) O exercício de estágio será formalizado com intermediação de Agente de Integração, mediante a lavratura de Contrato com o Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul.
- 1.3) O exercício de Estágio destina-se a proporcionar a preparação do estudante das áreas de **Direito e Serviço Social**, compreendendo o exercício transitório, sem vínculo empregatício, de atividades práticas que tenham correlação com a natureza da área profissional de ensino do estudante, colaborando no processo de complementação do conhecimento teórico, proporcionando experiência na área de sua formação profissional.
- 1.4) O estagiário obrigar-se-á, mediante Termo de Compromisso, a cumprir as condições estabelecidas para o estágio, especialmente aquelas que se reportem ao sigilo de informações a que tiver acesso, em face do desenvolvimento das atividades do estágio.
- 1.5) O estágio não cria vínculo empregatício de qualquer natureza com o Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul.

2) DO PROCESSO SELETIVO E REQUISITOS

2.1) O Processo Seletivo de Estágio consistirá na realização de avaliação por meio de prova **Objetiva e Dissertativa** para a área de Direito e prova **Objetiva** para a área de Serviço Social, aferindo o grau de aproveitamento de candidatos regularmente inscritos, com o objetivo de selecionar alunos regularmente matriculados nos cursos superior de **Direito e Serviço Social** de Instituições de Ensino Público ou Particular, oficiais e reconhecidas, com vistas a classificar os aprovados para exercício de Estágio no Poder Judiciário do Estado de Mato Grosso do Sul.

2.2) Os estagiários aprovados no Processo Seletivo serão classificados com base na somatória do número de pontos obtidos na realização da prova **Objetiva e Dissertativa para a área de Direito e prova Objetiva para a área de Serviço Social**, em ordem decrescente, considerados os critérios estabelecidos neste Regulamento.

2.3) As vagas para exercício de estágio serão preenchidas, gradativamente, sempre no interesse da Administração, observada a listagem de classificação geral dos estudantes selecionados.

3) DAS INSCRIÇÕES

3.1) As inscrições, **gratuitas**, serão realizadas na Secretaria do Foro da Comarca de Coxim, no intervalo compreendido entre os dias **12/08/2024 à 11/09/2024**, durante o expediente forense, de 12 às 18 horas, considerando-se como extemporânea e sem validade qualquer inscrição feita fora desse período.

3.2) A inscrição do candidato no Processo Seletivo implica o pleno conhecimento e aceitação dos termos e condições estabelecidos no presente Edital.

3.3) Serão aceitas inscrições de estudantes regularmente matriculados nos **Cursos de Direito e de Serviço Social** em Instituições de Ensino Públicas ou Particulares do Estado de Mato Grosso do Sul, reconhecidas pelo MEC, e que estejam cursando do **1º ao 9º semestre, conforme Resolução N. 63, de 15 de fevereiro de 2012, art. 13, § 1º**.

3.4) As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo a Secretaria do Foro da Comarca de Coxim e/ou Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul direito de excluí-lo do processo seletivo por preenchimento incorreto, bem como em virtude da ausência de veracidade dos dados informados, sem prejuízo de possível responsabilidade penal.

3.5) Não serão aceitas inscrições de candidatos que se enquadrem nas seguintes situações:

- a) alunos que estejam cumprindo somente dependência;
- b) alunos em regime de adaptação de grade curricular do Curso;
- c) estudantes que se encontrem no segundo ano do exercício de estágio no Poder Judiciário;
- d) servidores dos Quadros de Pessoal do Poder Judiciário de Mato Grosso do Sul, do Ministério Público Estadual e da Defensoria Pública Estadual;
- e) candidato que tenha descredenciado, anteriormente, de exercício de estágio no Poder Judiciário, pelos seguintes motivos:
 1. por aproveitamento insatisfatório, caracterizado em razão de negligência ou desinteresse por parte do estagiário;

2. por ausência injustificada por 05 (cinco) dias consecutivos ou 10 (dez) dias intercalados, no período de um ano;
3. por descumprimento, pelo estagiário, de disposições contidas na Resolução nº 63, de 15.02.2012, e/ou no respectivo Termo de Compromisso;
4. por conduta incompatível do estagiário frente aos padrões de ordem social, moral, ética e outros estabelecidos pela Administração do Poder Judiciário;
5. apresentação de declaração ou documentação falsa ou omissão de informações.

3.6) Os requerimentos que não atenderem aos requisitos mencionados no item 3.3 serão indeferidos, não se admitindo, ademais, inscrição condicionada.

3.7) O comprovante de inscrição deverá ser mantido em poder do candidato e apresentado no local da realização das provas.

3.8) A relação dos interessados que tiverem suas inscrições deferidas constará de Edital a ser publicado no átrio do Fórum da Comarca de Coxim no **dia 16/09/2024**.

4) DA PARTICIPAÇÃO DE CANDIDATO COTISTA

4.1) Das vagas que vieram a surgir dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, será assegurada aos candidatos cotistas, que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Constituição Federal, art. 37, VIII; pelo Decreto Federal nº 3.298/1999, art. 4º, I a V, com modificações do Decreto nº 5.296/2004, que regulamenta a Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989; pela Resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nº 336, de 29 de setembro de 2020; pelo Decreto Federal nº 9.427/2018; e pela Lei Estadual nº 13.141/2011; a reserva de vaga neste Processo Seletivo na proporção de 10% (dez por cento) das vagas oferecidas, para preenchimento da vaga cujas atribuições sejam compatíveis com a(s) deficiência(s); 30% (trinta por cento) das vagas asseguradas também aos candidatos que se autodeclararem pretos ou pardos; e ainda 3% (três por cento) para os candidatos que se autodeclararem índios.

4.1.1) Caso a aplicação do percentual de 10% (dez por cento), 30% (trinta por cento) e 3% (três por cento) resulte em número fracionário, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

4.1.2) A ordem de convocação dos candidatos PCD's dar-se-á da seguinte forma: a 1^a vaga a ser destinada a pessoas com deficiência será a 5^a vaga, a 2^a vaga será a 15^a vaga, a 3^a vaga será a 25^a vaga, a 4^a vaga será a 35^a vaga e assim sucessivamente.

4.1.3) A ordem de convocação dos candidatos negros dar-se-á da seguinte forma: a 1^a vaga a ser destinada a PPP será a 3^a vaga, a 2^a vaga será a 6^a vaga, a 3^a vaga será a 9^a vaga, a 4^a vaga será a 12^a vaga e assim sucessivamente.

4.1.4) A ordem de convocação dos candidatos índios dar-se-á da seguinte forma: a 1^a vaga a ser destinada aos índios será a 7^a vaga, a 2^a vaga será a 40^a vaga, a 3^a vaga será a 73^a vaga, e assim sucessivamente.

4.2) A vaga deste Processo Seletivo será preenchida pelo candidato que constar em primeiro lugar na lista geral, respeitando-se o percentual estabelecido no subitem 7.1, deste Capítulo em caso de surgimento e/ou vacância de novas vagas e posterior credenciamento.

4.3) Conforme Decreto Federal nº 3.298/1999, a compatibilidade entre as atribuições da vaga e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o início do estágio, se for o caso e, caso apresente incompatibilidade, será descredenciado.

4.4) Para efeitos deste Edital as pessoas com deficiência são aquelas conceituadas pela medicina especializada, de acordo com os padrões mundialmente estabelecidos e Legislação admissível, e que constituam inferioridade que implique grau acentuado de dificuldade para integração social, e que se enquadrem nas categorias especificadas no Decreto Federal nº 3.298/1999 e na Súmula nº 377 do Superior Tribunal de Justiça.

4.5) Não serão considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.

4.6) Os candidatos com deficiência participarão do Processo Seletivo em igualdade de condições com os demais candidatos da lista geral, no que diz respeito ao conteúdo das provas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para os demais candidatos, nos termos do art. 41 do Decreto nº 3.298/99.

4.7) O candidato, após declarar no formulário de Inscrição sua condição de portador de deficiência, deverá apresentar, **presencialmente**, à Secretaria da Direção do Foro, no curso do período de inscrições:

a) Laudo médico original ou cópia autenticada, emitido nos últimos 12 (doze) meses, que ateste a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, bem como a provável causa da deficiência. O laudo médico deverá conter o nome completo do candidato, o CRM, o carimbo e a assinatura do profissional que emitiu o laudo;

b) ANEXO III - AUTODECLARAÇÃO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA preenchida e assinada;

c) ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO – PPP/ÍNDIOS (**para o candidato que se autodeclarar preto ou pardo e índios no ato da inscrição no Processo Seletivo, conforme o quesito cor ou raça utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE**) preenchida e assinada.

4.8) O Laudo Médico deverá estar **LEGÍVEL**, sob pena de invalidação.

4.9) O candidato que, dentro do período das inscrições, não declarar ser deficiente ou aquele que se declarar mas não atender aos dispositivos mencionados no item 7.7, não será considerado candidato com deficiência para fins deste Processo Seletivo, não terá prova especial preparada e/ou condição específica para realização da prova atendida, seja qual for o motivo alegado.

4.10) Após o período das inscrições, fica proibida qualquer inclusão de candidatos na lista especial de candidatos com deficiência e/ou atendimento a condições especiais.

4.11) O candidato com deficiência auditiva que necessitar utilizar aparelho auricular no dia da prova deverá enviar laudo médico (original ou cópia autenticada) específico para esse fim, até o término das inscrições. Caso o candidato não envie o referido laudo, não poderá utilizar o aparelho auricular.

4.12) O candidato que necessitar de tempo adicional para a realização das provas deverá requerê-lo dentro do período de inscrição, laudo médico com expressa solicitação de tempo adicional emitida por especialista da área de sua deficiência, conforme art. 40, § 2º, do Decreto Federal nº 3.298, de 20 de Dezembro de 1999.

4.13) No caso de deferimento da solicitação de participação como deficiente, se aprovado no certame, o candidato terá seu nome publicado na lista geral de classificação e em lista específica; no caso de indeferimento, o candidato constará apenas na lista de classificação geral.

4.14) Os requisitos descritos no item 4.7 deste Edital deverão ser atendidos cumulativamente, sendo passível de indeferimento.

4.15) Não serão considerados:

- a) Documentos enviados por e-mail ou qualquer outro meio que não informado no item 4.7;
- b) Documentos anexados fora do prazo estipulado no item 4.7;
- c) ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA enviada sem assinatura do candidato;
- d) ANEXO VII – AUTODECLARAÇÃO PPP/ÍNDIOS enviada sem assinatura do candidato;
- e) Laudo Médico enviado sem nome, assinatura e número do CRM do médico responsável.

4.16) O Laudo Médico apresentado terá validade somente para este Processo Seletivo e não será devolvido.

4.17) O candidato com deficiência, caso seja aprovado e convocado dentro das vagas destinadas à ampla concorrência, não será considerado para efeito de preenchimento de sua classificação nas vagas reservadas aos deficientes.

4.18) Após todas as etapas do certame, caso não haja candidatos aprovados na lista de deficientes ou não haja aprovados suficientes para preencher todas as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência.

4.19) No ato da inscrição, o candidato com deficiência que também necessite de tratamento diferenciado para realização das provas deverá requerê-lo indicando o tratamento diferenciado de que necessita para a realização das provas (ledor, prova ampliada, auxílio para transcrição, sala de fácil acesso, intérprete de libras, tempo adicional, uso de aparelho auditivo, leitura labial, prova em braile), apresentando justificativas acompanhadas de parecer (original ou cópia autenticada), emitido por especialista na área de sua deficiência, devendo atender o disposto no item 4.7.

4.20) Os atendimentos às condições solicitadas ficarão sujeitos à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

5) DA REALIZAÇÃO E DA COMPOSIÇÃO DAS PROVAS

5.1) **As provas serão realizadas no dia 22 de Setembro de 2024, das 08 às 11 horas, na UFMS -Universidade Federal do Estado de Mato Grosso do Sul - Campus de Coxim, sito à Avenida Márcio Lima Nantes, Vila da Barra - Coxim-MS**

5.2) O processo seletivo será composto de prova Objetiva e Dissertativa, para o curso de Direito e de prova Objetiva, para o curso de Serviço Social. A prova objetiva para o curso de Direito terá 20 (vinte) questões abrangendo as matérias previstas no Anexo I deste Edital, sendo cada uma com 05 (cinco) alternativas, havendo somente uma correta e a Dissertação abordará tema jurídico ligado à atuação do Poder Judiciário, com, no máximo 30 linhas, onde serão essencialmente avaliados o conteúdo da redação e a capacidade de comunicação do candidato. Já a prova objetiva para o curso de Serviço Social será composta por 30 (trinta)

questões abrangendo as matérias previstas no Anexo I deste Edital, sendo cada uma com 05 (cinco) alternativas, havendo somente uma correta.

5.3) O candidato deverá apresentar-se no local das provas com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência ao horário de início das provas, portando documento de identificação com foto, protocolo de inscrição, lápis, borracha e caneta esferográfica de cor azul ou preta.

5.4) Não terá acesso ao local de provas o candidato que se apresentar após o horário estabelecido no Edital de Convocação para Provas.

5.5) Não será permitida qualquer comunicação entre os candidatos, consultas ou mesmo utilização de qualquer meio ou aparelho que permita armazenamento de dados, gravação, recepção ou transmissão, tais como telefones celulares, pagers, agendas eletrônicas, máquinas calculadoras e outros de mesma natureza, sob pena de eliminação do candidato, sem direito a recurso.

5.6) Quando da realização da prova, o candidato deverá preencher seus dados pessoais, assinar o formulário e, ao final, entregar as folhas de respostas devidamente identificadas e preenchidas com caneta esferográfica de tinta preta ou azul, com a consignação de apenas uma resposta para cada questão, sem rasuras ou borrões, sob pena de anulação das questões indevidamente marcadas.

5.7) Os 3 (três) últimos candidatos aguardarão o término das provas em conjunto, retirando-se da sala após a entrega simultânea da folha de respostas e assinatura da Ata de Sala.

5.8) A prova terá duração de 03 (três) horas. O caderno de provas será liberado aos candidatos após 01 (uma) hora do início da prova.

5.9) A prova objetiva para o curso de **Direito** será de caráter eliminatório e classificatório, observado o conteúdo programático constante do **ANEXO I** deste Edital. Cada questão terá valor equivalente a 1 (um) ponto, totalizando 20 (vinte) pontos. Somente será corrigida a redação do candidato que obtiver mais de 50% de acerto na prova objetiva.

5.10) A prova de redação será de caráter eliminatório e classificatório e terá o valor equivalente a 80 (oitenta) pontos. O texto produzido será avaliado de acordo com os seguintes critérios: a) Adequação ao tema; b) Argumentação (fuga do senso comum, informalidade, unidade); c) Coesão (ligação de ideias); d) Coerência (clareza, organização das ideias, progressão temática); e) Gramática do Texto (acentuação, ortografia, pontuação, concordância e Regência).

5.11) Será considerado aprovado o candidato que obtiver mais de 50 (cinquenta) pontos somando-se as provas objetivas e a redação. O candidato com pontuação abaixo desse índice será considerado reprovado.

5.12) A prova objetiva para o curso de **Serviço Social** será composta por 20 (vinte) questões específicas e 10 (dez) questões de língua portuguesa, de caráter eliminatório e classificatório, observado o conteúdo programático constante do **ANEXO I** deste Edital. As questões específicas terão valor equivalente a 04 (quatro) ponto, totalizando 80 (oitenta) pontos e as questões de língua portuguesa terão valor equivalente a 02 (dois) pontos, totalizando 20 (vinte) pontos.

5.13) Será considerado aprovado o candidato que obtiver mais de 50 (cinquenta) pontos do total da prova. O candidato com pontuação abaixo desse índice será considerado reprovado.

5.14) Para eventuais casos de empate, a ordem de classificação observará os seguintes critérios:

1º – candidato que obtiver maior pontuação na prova de redação para área de **Direito**;

2º – candidato que obtiver maior pontuação na prova de conhecimento específico, conforme a área escolhida (Direito ou Serviço Social);

3º - candidato matriculado em semestre superior ao concorrente;

4º - candidato com idade superior ao concorrente.

6) DO GABARITO E DO RESULTADO DAS PROVAS

6.1) O gabarito das Provas Objetivas será divulgado, a partir de 48 (vinte e quatro) horas após a data de realização das provas.

6.2) A listagem com o nome e pontuação dos candidatos classificados será afixada na entrada do prédio do Fórum a partir do dia 30//09/2024.

6.3) O resultado final será divulgado por meio de publicação no átrio do Fórum de Coxim e conterá:

a) uma listagem geral, por ordem de classificação, com o nome de todos os candidatos aprovados;

b) uma listagem com o nome dos candidatos aprovados, acolhidos na condição de cotista.

7) DA HOMOLOGAÇÃO, DA CONVOCAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1) O Processo Seletivo, após concluídas suas etapas, será homologado por meio de despacho do Juiz Diretor do Foro.

7.2) A convocação dos candidatos aprovados ocorrerá no interesse da Administração, com a devida comunicação ao estudante para apresentar-se no prazo de 2 (dois) dias, contados da ciência do procedimento, para formalizar manifestação quanto ao interesse no exercício do estágio, desistência ou transposição para final de lista, se for o caso, sob pena de eliminação do processo de seleção.

7.3) A convocação dos candidatos obedecerá rigorosa ordem de classificação.

7.4) Será admitido requerimento de candidatos para transposição de seu nome para o final da lista de classificação, uma única vez, para efeitos de futura convocação, no curso do prazo de validade do Processo Seletivo.

7.5) O candidato que não apresentar manifestação formal, ou não comparecer ao local indicado, no curso do prazo estabelecido no item 7.2, será automaticamente excluído da listagem de classificação e do Processo Seletivo.

7.6) Somente serão credenciados candidatos que estejam cursando, na oportunidade da convocação, o último ano de faculdade, se puderem cumprir, pelo menos, 06 (seis) meses de estágio, até a conclusão regular do curso.

7.7) A atualização dos endereços residencial e eletrônico, de telefones para contato, e o acompanhamento das convocações são de inteira responsabilidade dos candidatos.

7.8) O candidato credenciado realizará seu estágio na **Comarca de Coxim-MS**.

7.9) O exercício de estágio será cumprido durante o horário de expediente diário cumprido pelos servidores lotados nas unidades administrativas do Poder Judiciário.

8) DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTOS NO ATO DO CREDENCIAMENTO

8.1) Para ser admitido no exercício de estágio, o candidato deverá comprovar, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da manifestação, o atendimento aos seguintes requisitos:

I - estar regularmente matriculado e frequentando – do 3º ao penúltimo semestre do curso de graduação superior, devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação;

II - possuir nacionalidade brasileira ou estrangeira, na forma da lei;

III - estar em gozo dos direitos políticos, à exceção do aluno maior de 16 (dezesseis) e menor de 18 (dezoito) anos, ainda não alistado como eleitor;

IV – estar quite com o serviço militar, no caso do aluno do sexo masculino de 18 (dezoito) anos ou mais;

V - não ter sido condenado criminalmente;

VI - possuir idade mínima de 16 anos;

VII - ser aprovado em processo de seleção.

8.2) O candidato deverá apresentar, ainda, os documentos constantes do ANEXO II ao presente Edital, firmando as seguintes Declarações:

a) Declaração de que não exerce atividades laborais ou de estágios relacionados a prestação jurisdicional junto a Órgão de advocacia pública, ou a particulares, a empresas privadas ou escritório de advocacia;

b) Declaração sobre exercício de estágio não subordinado a cônjuge, companheiro e/ou parente consanguíneo ou afim, até o terceiro grau civil.

9) DO EXERCÍCIO E CONDIÇÕES DO ESTÁGIO

9.1) O exercício de estágio terá a duração de 1 (um) ano e será regido observadas as disposições das Leis nº 11.788, de 25.9.2008, e 1.511, de 5.7.1994 - Código de Organização e Divisão Judiciárias - , e demais Regulamentos sobre o assunto.

9.2) O estagiário deverá comparecer diariamente ao local determinado pela Administração, para cumprir **jornada de estágio de 05 (cinco) horas diárias, de 2ª a 6ª feira**.

9.3) O estagiário regularmente credenciado e no exercício do estágio receberá uma bolsa-auxílio mensal e Auxílio-transporte, em valor estabelecido pela Administração do Tribunal de Justiça.

9.4) Para efeito do cálculo da Bolsa, será considerada a frequência mensal do estagiário, deduzindo-se os dias de ausências não abonadas pela Administração.

9.5) O estagiário faz jus ao recesso correspondente ao exercício de 12 meses de estágio (a ser usufruído proporcionalmente quando ocorrer o desligamento em data anterior ao cumprimento de 12 meses de estágio).

9.6) O estagiário não fará jus ao recebimento de auxílio-alimentação ou, ainda, à inclusão no Plano de Saúde dos servidores do Poder Judiciário.

10) DA CONCLUSÃO DO ESTÁGIO E DO DESLIGAMENTO DO ESTAGIÁRIO

10.1) O exercício do estágio será concluído após o decurso de 1 (um) ano, procedendo-se ao desligamento do estagiário.

10.2) O exercício do estágio poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, observado o interesse e a conveniência da Administração, excetuada a situação do estudante portador de deficiência, na forma da Lei.

10.3) O desligamento do estagiário, que se dará mediante rescisão do Termo de Compromisso, ocorrerá:

I – automaticamente, ao término do período máximo de 02 (dois) anos de exercício de estágio;

II – pela conclusão, mudança, interrupção do curso ou desligamento do estagiário junto à Instituição de Ensino, obrigando-o, nesses casos, a comunicar à Secretaria de Gestão de Pessoal, por escrito, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas da respectiva ocorrência;

III - no interesse e por conveniência do Tribunal de Justiça ou da Instituição de Ensino em que está matriculado o estagiário;

IV – quando comprovado o aproveitamento insatisfatório, caracterizado em razão de negligência ou desinteresse por parte do estagiário;

V- pela ausência injustificada por 05 (cinco) dias consecutivos ou 10 (dez) dias intercalados, no período de um ano;

VI – por apresentação de atestado médico que determine ausência superior a 60 (sessenta) dias;

VII - por descumprimento, pelo estagiário, das disposições contidas na Resolução nº 63, de 15.02.2012, e/ou no respectivo Termo de Compromisso;

VIII– por conduta incompatível do estagiário frente aos padrões de ordem social, moral, ética e outros estabelecidos pela Administração do Poder Judiciário;

IX– Quando verificada e comprovada a apresentação de declaração ou documentação falsa ou omissão de informações;

X - a pedido do estagiário.

10.4) O encerramento do último semestre letivo efetivamente concluído pelo aluno terá por referência as datas de 30 de junho ou 31 de dezembro, em cada ano.

10.5) O exercício do estágio fluirá normalmente no curso do período de férias escolares.

11) DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1) Os atos decorrentes do Processo Seletivo, contados a partir da homologação do Resultado Final, terão validade de 12 (doze) meses, período em que será rigorosamente observada a listagem de classificação geral para efeitos de credenciamento de estagiários.

11.2) O prazo de validade previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, atendidos o interesse e a conveniência da Administração.

11.3) O candidato poderá, a qualquer tempo, ser excluído do Processo Seletivo, desde que verificada qualquer ação ou omissão que caracterize conduta de má-fé ou outras para lograr proveito próprio, assim também compreendida a apresentação de documentos que não correspondam à realidade de sua condição civil ou comprobatória de matrícula no curso informado.

11.4) Todos os procedimentos relativos a orientação e exercício de estágio serão supervisionados pela Secretaria de Gestão de Pessoal do Tribunal de Justiça e administrados pelo Agente de Integração.

11.5) As situações não previstas neste Edital serão apreciadas e suplementadas, se necessário, pela Comissão Coordenadora do Processo Seletivo e pela Direção-Geral do Tribunal de Justiça do Estado de Mato Grosso do Sul.

11.6) Os casos omissos serão resolvidos pelo Juiz Diretor da Comarca de Coxim/MS ou quem o estiver substituindo.

11.7) Integram o presente Edital:

- a) ANEXO I: Conteúdo Programático
- b) ANEXO II: Documentos para credenciamento do estagiário.
- c) ANEXO III: AUTODECLARAÇÃO – Pessoa com deficiência.
- d) ANEXO IV - AUTODECLARAÇÃO – PPP/ÍNDIOS

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Coxim-MS, 31 de Julho de 2024.

Larissa Luiz Ribeiro
Juíza Diretora do Foro

ANEXO I:

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – DIREITO

1. NOÇÕES DE:

DIREITO CIVIL: 1) Das pessoas. Das pessoas naturais. Das pessoas jurídicas. Do domicílio; 2) Dos bens. Das diferentes classes de bens; 3) Dos fatos jurídicos. Do negócio jurídico. Dos atos jurídicos lícitos. Dos atos ilícitos; 4) Da prescrição e decadência.

PROCESSUAL CIVIL. 1) Competência: conceito, competência funcional e territorial; competência internacional; 2) Processo e procedimento: natureza e princípios, formação, suspensão e extinção. Pressupostos processuais, tipos de procedimentos; 3) Prazo: conceito, classificação, princípios, contagem, preclusão; 4) O Juiz: poderes, deveres e responsabilidades; 5) O Ministério Público e os auxiliares da justiça; 6) Sujeitos do processo: das partes e dos procuradores; 7) Dos atos processuais; 8) Da petição inicial: conceito e requisitos; 9) Do pedido: espécies, modificação, cumulação; 10) Da citação: Da resposta do réu: contestação, exceções, reconvenção; 11) Da prova: conceito, modalidades, princípios

gerais, objeto, ônus e procedimentos; 12) Da audiência; 13) Da sentença;

PENAL. 1) Da aplicação da lei penal. Princípios da legalidade e da anterioridade. A lei penal no tempo e espaço. O fato típico e seus elementos. Relação de causalidade; 2) Crime consumado, tentado e impossível; 3) Crime doloso e culposo; 4) Causas excludentes de responsabilidade; 5) Da imputabilidade penal; 6) Das penas: espécies, cominação e aplicação; 7) Da suspensão condicional da pena; 8) Do livramento condicional; 9) Das medidas de segurança; 10) Da extinção da punibilidade.

PROCESSUAL PENAL: 1) Princípios gerais. Aplicação da lei processual no tempo, no espaço e em relação às pessoas. Sujeitos da relação processual. Inquérito policial; 2) Ação penal: conceitos, condições, pressupostos processuais. Ação penal pública. Ação penal privada; 3) Competência: critérios de determinação e modificação; 4) Da prova: conceito, princípios básicos, objeto, meios, ônus, limitações constitucionais da prova, sistemas de apreciação; 5) Do juiz, do Ministério Público, do acusado e do defensor, dos assistentes e auxiliares da justiça; 6) Da prisão e da liberdade provisória; 7) Das citações e intimações; 8) Forma lugar e tempo dos atos processuais; 9) Dos atos processuais; 10) Dos atos das partes, dos juízes, dos auxiliares da justiça e de terceiros; 11) Dos prazos; 12) Da sentença; 13) Da coisa julgada.

2. LÍNGUA PORTUGUESA: Compreensão e interpretação de textos. Tipologia textual. Nova ortografia oficial. Acentuação gráfica, em conformidade com o Novo Acordo Ortográfico. Emprego das classes de palavras. Sintaxe da oração, do período e da colocação. Pontuação. Concordância nominal e verbal. Regência nominal e verbal. Crase. Significação das palavras. Redação (confronto e reconhecimento de frases/orações corretas e incorretas).

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – SERVIÇO SOCIAL

1. NOÇÕES DE:

1. Lei nº 8.662/1993 e suas alterações (Lei de regulamentação da profissão de assistente social).
- 2..Resolução CFESS nº 273/1993 e suas alterações (Código de Ética Profissional do Assistente Social).
3. Lei nº 8.742/1993 e suas alterações (Lei Orgânica da Assistência Social) e suas alterações.
4. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
5. Atuação de Assistentes Sociais no Sociojurídico.
6. Família e Serviço Social.
7. Instrumentalidade do Serviço Social.

2-LÍNGUA PORTUGUESA

1. Compreensão e interpretação de textos.
2. Nova ortografia oficial.
3. Acentuação gráfica, em conformidade com o Novo Acordo Ortográfico.
4. Emprego das classes de palavras. Pontuação.
5. Concordância nominal e verbal.
6. Crase.
7. Significação das palavras.

Bibliografia – Conhecimentos Específicos – Serviço Social

- 1.Lei nº 8.662/1993 e suas alterações (Lei de regulamentação da profissão de assistente social).
- 2.Resolução CFESS nº 273/1993 e suas alterações (Código de Ética Profissional do Assistente Social).
 - Princípios Fundamentais;
 - Título I – Disposições Gerais;
 - Título II – Direitos e das Responsabilidades Gerais do Assistente Social;
 - Título III – Das Relações Profissionais;
 - Capítulo V – Sigilo Profissional;
 - Capítulo VI – Das relações do Assistente Social com a justiça.
- 3.Lei nº 8.742/1993 e suas alterações (Lei Orgânica da Assistência Social) e suas alterações.
4. Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA).
 - Título I – Das Disposições Preliminares;
 - Capítulo III – Do Direito à Convivência Familiar e Comunitária – Disposições Gerais, da Família Natural, da Família Substituta;
 - Subseção II – Da Guarda;
 - Subseção III – Da Tutela;
 - Subseção IV – Da Adoção;
 - Seção II – Da Perda e da Suspensão do Poder Familiar.
5. Cartilha CFESS – Atuação de Assistentes Sociais no Sociojurídico – Subsídios para reflexão - Conselho Federal de Serviço Social - CFESS – Brasília /DF 2014.
- 6.Família e Serviço Social - Artigo Científico - Regina Célio Mioto - Família, Trabalho com Família e Serviço Social.
- 7.Instrumentalidade do Serviço Social – Artigo Científico – Charles Toniolo de Sousa-A prática do assistente social: conhecimento, instrumentalidade e intervenção profissional.

ANEXO II: RELAÇÃO DE DOCUMENTOS PARA ESTÁGIO NO PODER JUDICIÁRIO

- | |
|---|
| <p>1. <u>FOTOCÓPIAS DOS DOCUMENTOS:</u></p> <ol style="list-style-type: none"> 2. Carteira de Identidade (RG) 3. Comprovante do CPF (CIC) 4. Título de Eleitor 5. Certidão de Casamento ou, se solteiro, Certidão de Nascimento 6. Certificado Militar ou equivalente que comprove estar em dia com as obrigações militares 7. Comprovante de Residência |
| <p>8. <u>OUTROS DOCUMENTOS:</u></p> <ol style="list-style-type: none"> 9. 01 Foto 3 x 4 recente para o prontuário do estagiário 10. Atestado de matrícula (CÓPIA) |

11. Certidão Criminal – constando não ter sofrido condenação criminal fornecida pelo Cartório de Distribuição do Fórum das cidades em que residiu nos últimos 05 (cinco) anos

12. Certidão da Justiça Eleitoral – constando estar em gozo dos direitos políticos (fornecida pelo Tribunal Regional Eleitoral – TRE, podendo ser obtida diretamente através do site www.tre-ms.gov.br)

ANEXO III: AUTODECLARAÇÃO – PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Eu, _____, abaixo assinado(a), de nacionalidade _____, nascido(a) em ____ / ____ / ____, no município de _____, Estado _____, filho(a) de _____ e de _____, residente e domiciliado(a) à _____, CEP nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida em ____ / ____ / ____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, inscrito(a) para o Processo Seletivo de Estagiários, com número de inscrição _____ declaro, sob as penas da Lei, que sou deficiente e me enquadro na CID _____, e desejo concorrer às vagas reservadas existentes e as que vierem a surgir no prazo de validade do Processo Seletivo.

Observação:

() *Sou deficiente mas NÃO necessito de condição especial para realização da Prova Objetiva.*

() *Sou deficiente e necessito de condição especial para realização da Prova Objetiva.*
Necessito de _____

C

ONFORME LAUDO MÉDICO.

Nestes termos, pede deferimento.

Coxim/MS, ____ / ____ / 2024.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO IV: AUTODECLARAÇÃO – PPP/ÍNDIOS

Eu, _____, abaixo assinado, de nacionalidade _____, nascido(a) em ____ / ____ / ____, no município de _____, Estado _____, filho(a) de _____ e de _____, residente e domiciliado(a) à _____

CEP nº _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____, expedida em ____/____/_____, órgão expedidor _____, CPF nº _____, inscrito(a) para o Processo Seletivo de Estagiários, com número de inscrição _____, declaro, sob as penas da lei, que sou:

- Preto
 Pardo
 Índio

Declaro estar ciente de que, comprovada a falsa declaração, serei eliminado(a) do Processo Seletivo 001/2021, conforme disposto no Decreto Federal nº 9.427/18, art. 2º, Parágrafo: “*Na hipótese de constatação de declaração falsa, o candidato será eliminado do processo seletivo e, se houver sido selecionado ou contratado, será imediatamente desligado do programa de estágio.*”

Declaro, ainda, estar ciente de que, comprovada a falsa declaração, serei eliminado(a) do Processo Seletivo 001/2021, conforme disposto no Decreto Federal nº 13.141, art. 6º, Parágrafo: “*à demissão imediata, se nomeado em cargo efetivo para o qual obteve aprovação por meio da reserva de vagas.*”.

Nestes termos, pede deferimento.

Coxim/MS, ____ de _____ de 2024.

ASSINATURA DO CANDIDATO